

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 20 /2023

Altera a redação dos Anexos I e II da Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o item 61 e alterados os itens 12, 14, 27 e 43 previstos pelo Anexo I da Resolução nº 517, de 08 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Item	Denominação do cargo	Quantidade	Forma de Provimento	Jornada Semanal	Requisitos do Cargo
12	Assessor Parlamentar	77	Cargo em Comissão	40	Ensino Superior completo
14	Chefe de Gabinete	25	Cargo em Comissão	40	Ensino Superior completo
27	Comprador	1	Efetivo	30	Ensino Médio completo
43	Mestre de Cerimônias	8	Efetivo	30	Ensino Superior completo em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou em Comunicação Social nas habilitações retromencionadas
61	Diretor de Divisão de Rádio e TV	1	Função Gratificada (privativo de servidor efetivo)	40	Ensino Superior completo em Comunicação Social, Rádio e TV, Marketing, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo e registro na DRT.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As súmulas de atribuições dos cargos de Agente de Apoio Legislativo II e de Técnico em Informática, previstas no Anexo II da Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO II

Recolher, distribuir as garrafas térmicas e abastecer os setores administrativos e gabinetes com água e insumos relativos ao café; executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, aparelhos de micro-ondas e máquinas de café; bem como providenciar o descongelamento e limpeza dos frigobares; regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara e outras atividades compatíveis com o cargo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atender às demandas das diversas áreas, orientando-as para a correta utilização do hardware e do software; configurar equipamentos dos usuários; instalar equipamentos de informática e softwares; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos equipamentos, dos programas/soluções, e dos sistemas operacionais em ambiente de microinformática; planejar e executar manutenção preventiva de hardware e software em equipamentos de microinformática; auxiliar os Analistas de Sistema na elaboração de descritivos técnicos para aquisição de equipamentos de microinformática e softwares de prateleira e na elaboração descritivo técnico para aquisição de componentes para a manutenção de equipamentos de microinformática como memórias, dispositivos de armazenamento, periféricos, fontes de alimentação, unidades de CD/DVD, entre outros; quando necessário, realizar tarefas em ambiente de microinformática como criação de macros em documentos, rotinas de automação de tarefas no sistema operacional, entre outros; executar manutenções de menor complexidade dos equipamentos em ambiente de microinformática fora de garantia como troca de memória, troca de HD, limpeza, troca de fonte de alimentação, troca de unidades de CD/DVD, periféricos, entre outros; solicitar, acompanhar e gerenciar manutenção dos equipamentos de microinformática em garantia; solicitar, acompanhar e gerenciar manutenção de maior complexidade dos equipamentos em ambiente de microinformática como reparação em componentes eletrônicos, troca de placa mãe, troca de componentes específicos da marca do equipamento, entre outros; diagnosticar problemas em impressoras; executar manutenções de menor complexidade em impressoras como: resolver atolamento de papel, troca de suprimentos, limpeza externa, entre outros; solicitar, acompanhar e gerenciar manutenções de maior complexidade em impressoras como: troca de componentes, limpeza interna, entre outros; diagnosticar problemas de comunicação de redes de computadores; corrigir problemas de comunicação de redes de computadores relacionados a má configuração ou mau funcionamento do sistema operacional em ambiente de microjoformática; realizar manutenção de menor complexidade na rede física de computadores como: crimpagem de conectores e confecção de patch cord; acompanhar a execução de manutenção de maior complexidade na rede de computadores como instalação de pontos adicionais, manutenção na infraestrutura de rede, entre outros; executar outras funções compatíveis com seu cargo.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4° Ficam extintos na vacância os cargos de Almoxarife e Digitador, previstos nos itens 04 e 34 do Anexo I da Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Fica criada a função gratificada de Diretor de Divisão de Rádio e TV (privativo de servidor efetivo), subordinado ao Secretário de Comunicação Institucional, com classe salarial do Grupo CC07.

§1º A forma de provimento, jornada e requisitos do Diretor de Divisão de Rádio e TV são os estabelecidos no art. 1º desta Resolução.

§2º Fica acrescentado ao Anexo II da Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023, a súmula de atribuições do cargo previsto no caput deste artigo:

Diretor de Divisão de Rádio e TV: Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Divisão de Rádio e TV, segundo as diretrizes da Secretaria de Comunicação Institucional; organizar as unidades subordinadas; convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, o Coordenador de TV Legislativa e o Supervisor de Rádio e demais subordinados à Divisão; propor programas de treinamento da Divisão, bem como indicar os servidores que dele farão parte; aprovar escala de férias e indicar substituição dos servidores da Divisão; executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Art. 6º Fica alterada a denominação "Secretaria Legislativa" por "Secretaria Jurídica e Legislativa" em todos os dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

Art. 7° As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com exceção dos arts. 2º e 3º que entram em vigor em 15 de fevereiro de 2024.

S/S., 7 de dezembro de 2023.
PRESIDENTE
1° VICE-PRESIDENTE
2° VICE-PRESIDENTE
3º VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2° SECRETÁRIO
3° SECRETÁRIO



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos colegas Vereadores, a presente proposição trata de dar nova redação aos Anexos I e II da Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Ocorre que em decorrência de estudos realizados nos setores competentes dessa Casa, foram constatadas algumas necessidades de adequação na estrutura administrativa deste Poder Legislativo, visando o melhor aproveitamento dos serviços prestados ao Município.

Dessa forma, a proposição objetiva reduzir de 82 para 77 os cargos de Assessor de Gabinete, previsto no item 12 do Anexo I da Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023, bem como aumentar de 20 para 25 os cargos de Chefe de Gabinete, previsto no item 14 do Anexo I da mesma Resolução.

Além disso, verificou-se a necessidade de ampliação de 07 para 08 o número de cargos de Mestre de Cerimônias, previsto no item 43 do Anexo I da referida Resolução, bem como é necessário a criação da função gratificada de Diretor de Divisão de Rádio e TV.

Com relação a alteração da redação do Anexo II da Resolução em questão, o que se pretende é alterar as súmulas de atribuições dos cargos de Agente de Apoio Legislativo II e de Técnico em Informática, visando adequá-las a atual necessidade deste Poder Legislativo, em atenção ao interesse público.

Nessa toada, a proposição prevê, ainda, a extinção do cargo de Chefe do Serviço de Copa, bem como, no caso de vacância, determina a extinção dos cargos de Almoxarife e Digitador.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S, 7 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE	-
1º VICE-PRESIDENTE	
2º VICE-PRESIDENTE	
3º VICE-PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	
3º SECRETÁRIO	